



**CALDAS PREV**

"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município  
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 182/2021

CALDAS PREV, 07 DE OUTUBRO DE 2021

*"Concede Pensão por Morte em caráter vitalício a viúva **ADRIANA ARGENTA FLEURY FELIPE**, do servidor falecido **OSMAR FELIPE SILVA** e dá outras disposições".*

**A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal e do artigo 27 da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Pensão por Morte à **ADRIANA ARGENTA FLEURY FELIPE**, CPF nº 453.858.071-68, viúva do servidor falecido **OSMAR FELIPE SILVA**, portador do CPF: 049.094.962-20, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA - ULTRASSONOGRÁFIA, sendo que o benefício será fixado da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE PENSÃO:	VALOR:
Vencimento base (MED PLANT ULTR 1 NIVEL V - LETRA A)	R\$ 11.758,72
TOTAL:	R\$ 11.758,72
REDUTOR CONSTITUCIONAL (11.758,72 - 6.433,57) * 0,70 + 6.433,57 =	R\$ 10.161,18

COTAS/DATA FIM/RATEIO				
NOME:	DEPENDÊN.:	DATA FIM:	COTA PARTE %	R\$
Adriana Argenta Fleury Felipe	VIÚVA	VITALÍCIO	100%	R\$ 10.161,18

**Art. 2º** – A Pensão por Morte enquadra-se no § 7º inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, e artigo 27, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas. O reajuste do benefício será a preservar-lhe o valor real, nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.





**CALDAS PREV**  
"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município  
de Caldas Novas-GO**

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas, conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, qual seja, 23/08/2021.

**Letícia Gomes Paixão**  
**Gestora do CALDAS PREV**